



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 947/84

Dispõe sobre transações imobiliárias do município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as transações imobiliárias abaixo discriminadas:

I - Alienação ou permuta de aproximadamente 9 hectares de terras no lugar denominado "Arraial Velho", às margens da rodovia MG-260 (Setor Industrial), avaliado pelo preço mínimo de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) O hectare.

II - Alienação ou permuta da parte excedente do lote 'Engenho de Serra, desta Prefeitura, localizado às margens da rodovia S. Sebastião do Oeste, local denominado "Cachoeira", de aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>., com benfeitorias, pelo preço mínimo de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Havendo as alienações mencionadas nesta Lei os recursos serão aplicados na aquisição de terreno destinado à implantação do Parque de Exposição de Itapeçerica.

Art. 3º - Ocorrendo permutas referentes à presente Lei, estas serão efetivadas, por terrenos em local que possam ser implantado o Parque de Exposições.

Art. 4º - As alienações dos imóveis acima mencionados se processarão mediante Concorrência Pública.

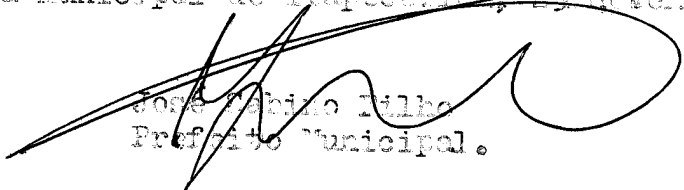
Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de até Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para aquisição de terreno e execução de obras destinadas à implantação do referido Parque, que terá vigência até a data de 31-12-1985.

Art. 6º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei.

Art. 7º - Fica reservado nos imóveis acima mencionados as partes de terras e construções, que não serão alienadas ou permutadas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 novembro de 1984.

  
José Roberto Filho  
Prefeito Municipal.